



ATA DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DA COLIC AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VINCULADA À TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 11h00min, a Coordenadoria de Licitação (COLIC) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizada no primeiro andar do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/ nº, Aleixo, Manaus/Am, CEP: 69060-000, reuniu-se em sessão interna para análise sobre os documentos de Habilitação, vinculados à Tomada de Preços nº 03/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 2021/000013280-00 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obra civil com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nos termos e condições estabelecidos no Projeto Básico do Edital, para atender às necessidades de reforma do Tribunal do Júri, situado junto ao Fórum Henoch Reis, na cidade de Manaus, na Av. Umberto Calderaro, s/n.º, bairro São Francisco, para divulgação subsequente do resultado junto ao Diário de Justiça Eletrônico. *Prima facie*, cumpre informar ter sido encontrada inconsistência no tocante à sequência numérica das páginas na peça processual nº 0396057-Documento de Habilitação, assim como na peça processual de nº 0396140-Documento de Habilitação JB, tais eventos foram devidamente certificados pelo membro Rafael Alcântara na Certidão SEI nº 0396343. QUE o procedimento de análise foi realizado à guisa da Cláusula Sétima e da Cláusula 10.18 do Edital observando, a um, Habilitação Jurídica; a dois, Regularidade Fiscal e Trabalhista; a três, Qualificação Técnica; e, a quatro, Qualificação Econômico-Financeira. QUE a análise será feita em ordem alfabética. QUE, à unanimidade, a empresa **APB CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 06.939.058/0001-81**, preenche os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica; assim como, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da Regularidade Fiscal e Trabalhista; Quanto à Qualificação Técnica, a Secretaria de Infraestrutura aponta que: "Tendo em vista o exposto, passamos a recomendação de habilitação no certame licitatório por atendimento às condições exigidas no Projeto Básico da Tomada de Preços 002/2021 – FUNJEAM das seguintes empresas licitantes: APB CONSTRUTORA EIRELI (...)" (Anexo Documento SEI nº0403869 – Ofício 325/2021 SEINF); e, atender aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, 7.1.4.a.5 e 7.1.4.b, da Qualificação Econômico-Financeira, deixando, por fim, de atender a cláusula 7.1.4.a.1, uma vez que o Balanço apresentado está desacompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento. QUE, à unanimidade, a empresa **CONSTRUTORA CASTELL, CNPJ 09.516.788/0001-68**, preenche os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica; assim como, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da Regularidade Fiscal e Trabalhista; Quanto à Qualificação Técnica, a Secretaria de Infraestrutura aponta que: "Tendo em vista o exposto, passamos a recomendação de habilitação no certame licitatório por atendimento às condições exigidas no Projeto Básico da Tomada de Preços 002/2021 – FUNJEAM das seguintes empresas licitantes: (...) CASTELL ENGENHARIA EIRELI (...)" (Anexo Documento SEI nº0403869 – Ofício 325/2021 SEINF); e, por fim, atender aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, 7.1.4.a.5 e 7.1.4.b, da Qualificação Econômico-Financeira. QUE, à unanimidade, a empresa **CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI, CNPJ 07.741.892/0001-20** preenche os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica; assim como, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da Regularidade Fiscal e Trabalhista; Quanto à Qualificação Técnica, a Secretaria de Infraestrutura aponta que: "Tendo em vista o exposto, passamos a recomendação de habilitação no certame licitatório por atendimento às condições exigidas no Projeto Básico da Tomada de Preços 002/2021 – FUNJEAM das seguintes empresas licitantes: (...) CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI (...)" (Anexo Documento SEI nº0403869 – Ofício 325/2021 SEINF); e, por fim, atender aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, 7.1.4.a.5 e 7.1.4.b, da Qualificação Econômico-Financeira. QUE, à unanimidade, a empresa **FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 27.816.603/0001-12**, não preenche o requisito editalício contido na cláusula 7.1.1.a, preenche o requisito da cláusula 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica; não atende o requisito das cláusulas 7.1.2."a" e "d"(regularidade fiscal federal vencida desde 25/10/2021), atende às cláusulas 7.1.2.b, 7.1.2.c, da Regularidade Fiscal e Trabalhista; Quanto à Qualificação Técnica, a Secretaria de Infraestrutura aponta que: "A respeito do licitante FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI, foi-se constatada dúvida referente ao preenchimento do requisito 16.3.2.1 do Projeto Básico e ao preenchimento da respectiva Certidão de Acervo Técnico, conforme foi destacado na análise técnica realizada por esta Secretaria (Análise 4). (...) Nestes termos, caso haja possibilidade, encaminhamos esses apontamentos para COLIC para que esta possa realizar as diligências posteriores para o saneamento das divergências." (Anexo Documento SEI nº0403869 – Ofício 325/2021 SEINF); e, atender aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, 7.1.4.a.5 e 7.1.4.b, da Qualificação Econômico-Financeira, deixando, por fim, de atender a cláusula 7.1.4.a.1, uma vez que o Balanço apresentado está desacompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento. QUE, à unanimidade, a empresa **HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ 17.278.082/0001-33**, preenche os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica; assim como, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da Regularidade Fiscal e Trabalhista; Quanto à Qualificação Técnica, a Secretaria de Infraestrutura aponta que: "E a respeito da licitante HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, não ficou explícito o preenchimento do requisito 16.3.2.3, ocasionando uma análise não conclusiva sobre o item, conforme comentado em tabela de análise (Análise 5). Nestes termos, caso haja possibilidade, encaminhamos esses apontamentos para COLIC para que esta possa realizar as diligências posteriores para o saneamento das divergências." (Anexo Documento SEI nº0403869 – Ofício 325/2021 SEINF); e, por fim, atender aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, 7.1.4.a.5 e 7.1.4.b, da Qualificação Econômico-Financeira. QUE, à unanimidade, a empresa **JB CONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES EIRELI-ME, CNPJ 24.698.829/0001-78**, preenche os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica; não atende o requisito da cláusula 7.1.2."b", atende às cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da Regularidade Fiscal e Trabalhista; Quanto à Qualificação Técnica, a Secretaria de Infraestrutura aponta que: "A respeito das licitantes: JBCONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES EIRELI-ME; (...) não foram apresentados corretamente os documentos complementares necessários para qualificação técnica-operacional, conforme indicação nas respectivas análises contidas neste ofício." (Anexo Documento SEI nº0403869 – Ofício 325/2021 SEINF); e, atender aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, 7.1.4.a.5 e 7.1.4.b, da Qualificação Econômico-Financeira, deixando, por fim, de atender a cláusula 7.1.4.a.1, uma vez que o Balanço apresentado está desacompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento. QUE, à unanimidade, a empresa **MÓDULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.498.261/0001-03**, preenche os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica; assim como, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da Regularidade Fiscal e Trabalhista; Quanto à Qualificação Técnica, a Secretaria de Infraestrutura aponta que: "Tendo em vista o exposto, passamos a recomendação de habilitação no certame licitatório por atendimento às condições exigidas no Projeto Básico da Tomada de Preços 002/2021 – FUNJEAM das seguintes empresas licitantes: (...) MÓDULO ENGENHARIA LTDA (...)" (Anexo Documento SEI nº0403869 – Ofício 325/2021 SEINF); e, por fim, atender aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, 7.1.4.a.5 e 7.1.4.b, da Qualificação

Econômico-Financeira. QUE, à unanimidade, a empresa **PAULO RICARDO N. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ 22.785.726/0001-10**, preenche os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica; assim como, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da Regularidade Fiscal e Trabalhista; Quanto à Qualificação Técnica, a Secretaria de Infraestrutura aponta que: “A respeito das licitantes: (...) PAULO RICARDO N DOS SANTOS – EIRELI (...) não foram apresentados corretamente os documentos complementares necessários para qualificação técnica-operacional, conforme indicação nas respectivas análises contidas neste ofício.” (Anexo Documento SEI nº0403869 – Ofício 325/2021 SEINF); e, atender aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, 7.1.4.a.5, da Qualificação Econômico-Financeira, deixando, por fim, de atender a cláusula 7.1.4.b. QUE, à unanimidade, a empresa **RT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 28.789.486.0001-08**, preenche os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica; assim como, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da Regularidade Fiscal e Trabalhista; Quanto à Qualificação Técnica, a Secretaria de Infraestrutura aponta que: “Tendo em vista o exposto, passamos a recomendação de habilitação no certame licitatório por atendimento às condições exigidas no Projeto Básico da Tomada de Preços 002/2021 – FUNJEAM das seguintes empresas licitantes: (...) RT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (...)” (Anexo Documento SEI nº0403869 – Ofício 325/2021 SEINF); e, atender aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, e 7.1.4.b, da Qualificação Econômico-Financeira, deixando, por fim, de atender a cláusula 7.1.4.a.5. QUE, à unanimidade, a empresa **SGRH SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ 06.539.432/0001-51**, preenche os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica; assim como, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da Regularidade Fiscal e Trabalhista; Quanto à Qualificação Técnica, a Secretaria de Infraestrutura aponta que: “A respeito das licitantes: (...) SGRH SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP (...) não foram apresentados corretamente os documentos complementares necessários para qualificação técnica-operacional, conforme indicação nas respectivas análises contidas neste ofício.” (Anexo Documento SEI nº0403869 – Ofício 325/2021 SEINF); e, atender aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, 7.1.4.a.5 e 7.1.4.b, da Qualificação Econômico-Financeira, deixando, por fim, de atender a cláusula 7.1.4.a.1, uma vez que o Balanço apresentado está desacompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento. QUE, à unanimidade, a empresa **SR ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ 25.265.142/0001-01**, preenche os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica; assim como, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da Regularidade Fiscal e Trabalhista; Quanto à Qualificação Técnica, a Secretaria de Infraestrutura aponta que: “Tendo em vista o exposto, passamos a recomendação de habilitação no certame licitatório por atendimento às condições exigidas no Projeto Básico da Tomada de Preços 002/2021 – FUNJEAM das seguintes empresas licitantes: (...) S R ENGENHARIA EIRELI (...)” (Anexo Documento SEI nº0403869 – Ofício 325/2021 SEINF); e, atender aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, 7.1.4.a.5 e 7.1.4.b, da Qualificação Econômico-Financeira, deixando, por fim, de atender a cláusula 7.1.4.a.1, uma vez que o Balanço apresentado está desacompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento. QUE, à unanimidade, a empresa **SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 84.462.209/0001-67**, preenche os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica; assim como, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da Regularidade Fiscal e Trabalhista; Quanto à Qualificação Técnica, a Secretaria de Infraestrutura aponta que: “Tendo em vista o exposto, passamos a recomendação de habilitação no certame licitatório por atendimento às condições exigidas no Projeto Básico da Tomada de Preços 002/2021 – FUNJEAM das seguintes empresas licitantes: (...) SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI (...)” (Anexo Documento SEI nº0403869 – Ofício 325/2021 SEINF); e, atender aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, e 7.1.4.b, da Qualificação Econômico-Financeira, deixando, por fim, de atender a cláusula 7.1.4.a.5. QUE, à unanimidade, a empresa **VVS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 33.092.169/0001-78**, preenche os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica; assim como, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da Regularidade Fiscal e Trabalhista; Quanto à Qualificação Técnica, a Secretaria de Infraestrutura aponta que: “A respeito das licitantes: (...) VVD CONSTRUÇÕES EIRELI sic (...) não foram apresentados corretamente os documentos complementares necessários para qualificação técnica-operacional, conforme indicação nas respectivas análises contidas neste ofício.” (Anexo Documento SEI nº0403869 – Ofício 325/2021 SEINF); e, atender aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, 7.1.4.a.5 e 7.1.4.b, da Qualificação Econômico-Financeira, deixando, por fim, de atender a cláusula 7.1.4.a.1, uma vez que o Balanço apresentado está desacompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento e a cláusula 7.1.4.a.5. QUE, à unanimidade, a empresa **WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.902.784/0001-43**, preenche os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica; assim como, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da Regularidade Fiscal e Trabalhista; Quanto à Qualificação Técnica, a Secretaria de Infraestrutura aponta que: “Tendo em vista o exposto, passamos a recomendação de habilitação no certame licitatório por atendimento às condições exigidas no Projeto Básico da Tomada de Preços 002/2021 – FUNJEAM das seguintes empresas licitantes: (...) WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.” (Anexo Documento SEI nº0403869 – Ofício 325/2021 SEINF); e, por fim, atender aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, 7.1.4.a.5 e 7.1.4.1, da Qualificação Econômico-Financeira. QUE, neste ato, em vista de todo o exposto, a Coordenadora da Coordenadoria de Licitação, nos termos da Cláusula 10.16, **REQUISITA** o cumprimento de **diligência** pela empresa **HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA**, tendo em vista o apontamento da SEINF: 1. “Não foi demonstrando explicitamente na CAT enviada pela licitante a comprovação da execução de instalação de esquadrias de alumínio e vidro. Observamos também que a empresa encaminhou um Atestado de Capacidade Operacional, emitido pela UFAM, porém este não fora considerado na análise técnica por não estar acompanhado do registro junto ao CREA ou CAU, conforme exigência do Projeto Básico. 2) Certidão de Atestado Técnico emitida pelo CREA-AM para o profissional Haryson Otacy Brito Rombaldi. Não foi observado o atendimento ao item 16.3.2.3 do Projeto Básico.”, ENVIE comprovação da execução de instalação de esquadrias de alumínio e vidro e o registro junto ao CREA ou CAU exatamente como requerido pela Secretaria de Infraestrutura no corpo do Ofício 325/2021 (Anexo Documento SEI nº0403869 – Ofício 325/2021 SEINF). **REQUISITA**, ainda, que todas as empresas participantes do certame **mantenham** suas **certidões atualizadas**, em upload, no SICAF, em obediência às cláusulas 23.7 e 23.12 do Edital. QUE o prazo para cumprimento das diligências PARA TODAS AS LICITANTES será de 05 (cinco) dias úteis, encerrando no dia 21/12/2021, às 14:00 (horário de Manaus), a serem encaminhadas por duas vias: meio eletrônico (e-mail: colic@tjam.jus.br) ou no Setor de Protocolo deste TJAM. QUE, em razão das diligências, o resultado final da Etapa de Habilitação será divulgado por Ata desta Comissão no Diário de Justiça Eletrônico – DJE e no site deste Tribunal (link: <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2021/tomadas-de-preco/tomada-de-precos-n-003-2021>), sendo esclarecido que os anexos serão apenas, publicados neste último. QUE fica fixado a data para divulgação de resultado no dia 30/12/2021, no DJE e no site. QUE o prazo de recurso desta Etapa de Habilitação iniciará no dia 03/01/2022 e encerrará no dia 07/01/2022, às 14:00 (horário de Manaus). QUE, em não havendo recursos, fica designada a data de 14/01/2021, às 08:30 (horário de Manaus), a sessão de abertura das Propostas de Preços. QUE nada mais havendo a tratar, a Coordenadora da Licitação encerrou a sessão de divulgação da análise dos documentos de habilitação.

Tatiana Paz de Almeida Coordenadora da COLIC	Elizia Mara Costa Israel Secretária da COLIC
<i>Em férias regulamentares</i>	

Lívia dos Santos Vasquez Membro da COLIC	Rafael Fernandez Ximenes de Alcântara Membro da COLIC
Wendell Martins do Nascimento Membro da COLIC	<i>Em férias regulamentares</i> Iano Sá e Souza de Wanderley Membro da COLIC
Rafael Cyrino Guimarães Membro da COLIC	<i>Em férias regulamentares</i> Adriano da Silva Cavalcante Membro da COLIC



Documento assinado eletronicamente por **ELIZIA MARA COSTA ISRAEL**, **Analista Judiciário**, em 10/12/2021, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDEZ XIMENES DE ALCANTARA**, **Servidor**, em 10/12/2021, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WENDELL MARTINS DO NASCIMENTO**, **Assistente Judiciário**, em 10/12/2021, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA**, **Coordenador(a)**, em 10/12/2021, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0407281** e o código CRC **ABCC5C13**.



Maria Gabriela Galvão Barbosa Dos Santos <maria.barbosa@tjam.jus.br>

Re: TP 03/2021 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 mensagem

Rafael Costa Fernandes <rafael.fernandes@tjam.jus.br>

6 de dezembro de 2021 11:16

Para: Rafael Fernandez Ximenes de Alcantara <rafael.alcantara@tjam.jus.br>

Cc: "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>, "da Costa, Ricardo" <ricardo.correa@tjam.jus.br>, "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação, encaminhamos em anexo a manifestação técnica desta Secretaria de Infraestrutura sobre os documentos da Proposta referente a Tomada de Preços n.º 003/2021 (PA n.º 2021/13280) das Licitantes: **APB CONSTRUTORA EIRELI, CASTELL ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI, FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI, HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, JBCONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES EIRELI-ME, MÓDULO ENGENHARIA LTDA, PAULO RICARDO N DOS SANTOS – EIRELI, RT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, SGRH SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, S R ENGENHARIA EIRELI, SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, VVD CONSTRUÇÕES EIRELI E WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

Sem mais, é o que nos cabe concluir.

Atenciosamente

Em seg., 29 de nov. de 2021 às 14:49, Rafael Fernandez Ximenes de Alcantara <rafael.alcantara@tjam.jus.br> escreveu:

Para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre os documentos de habilitação complementar referentes a Tomada de Preços 003/2021 (PA n.º 2021/000013280-00) das Licitantes: APB, CASTELL, CONSTRUTORA RIO NEGRO, FERNANDES, HAZA, JB, MÓDULO, PAULO RICARDO, RT, SGRH, SR, SYRIA, VVS E WT.

Informo que todos os documentos complementares encontram-se disponíveis no seguinte

link: <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2021/tomadas-de-preco/tomada-de-precos-n-003-2021>

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Projeto Básico dará subsídio para a habilitação da licitante.

Sendo assim, questiono à Secretaria de Infraestrutura:

- 1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Projeto Básico?
- 2) Foi possível confirmar a autenticidade dos Atestados de Capacidade Técnica?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até 06/12/2021, às 10h.

Att.

Rafael F. X. de Alcântara.

Membro da Colic -TJ/AM

 **APB PARTE 2.pdf** **Castell Compl.pdf** **RT COMPLETO.pdf** **MÓDULO COMPLETA.pdf** **SR COMPLETA.pdf**

 **PAULO RICARDO COMPLETA.pdf**

 **HABILITAÇÃO SYRIA COMPLETO.pdf**

 **HABILITAÇÃO SGRH COMPLETA.pdf**

 **VVS COMPLETA.pdf**

 **WT PARTE 1.pdf**

 **WT PARTE 2.pdf**

 **Habilitação - Rio Negro - 1º parte ok.pdf**

 **Habilitação - Rio Negro 2º parte.pdf**

 **Habilitação - Rio Negro - 4º parte.pdf**

 **JB COMPLETA.pdf**

 **HAZA PARTE 1.pdf**

 **HAZA PARTE 2.pdf**

 **Documentação - Habilitação - FERNANDES - Comple...**



Rafael Fernandes

Assistente Judiciário

Divisão de Engenharia - DVENG

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM



Resposta Diligência - TRIBUNAL JURI.pdf

644K



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Ofício 325/2021 – SEINF Manaus, 06 de Dezembro de 2021.

Assunto: Resposta a diligência da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 PA
2021/000013280-00.

À Coordenadoria de Licitação (SECOP/COLIC) do TJAM

Prezados Srs,

Ao cumprimentá-los, aproveitamos a oportunidade em que informamos as Vossas Senhorias o resultado análise técnica inicial da **Diligência da Tomada de Preço Nº 003/2021** que versa sobre a avaliação dos critérios objetivos de habilitação dos documentos complementares e atestados de capacidade técnica enviados pelas empresas **APB CONSTRUTORA EIRELI, CASTELL ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI, FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI, HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, JBCONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES EIRELI-ME, MÓDULO ENGENHERIA LTDA, PAULO RICARDO N DOS SANTOS – EIRELI, RT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, SGRH SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, S R ENGENHARIA EIRELI, SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, VVD CONSTRUÇÕES EIRELI E WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** com base no Projeto Básico ao **PA 2021/000013280-00**, a qual compartilhamos logo abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1) ANÁLISE 01: APB CONSTRUTORA EIRELLI - CNPJ 06.939.058/0001-81.

APB CONSTRUTORA EIRELLI				
ITEM PB	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO APRESENTADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
16.1	Comprovação do vínculo do profissional de engenharia civil ou de arquitetura para a parte geral das obras civis.	Contrato Individual de Trabalho com o profissional: Daniel Pinheiro Barreto (Engº Civil) Contrato Individual de Trabalho com o profissional: Rogério de Araújo Maciel (Engº Civil) ; Contrato Individual de Trabalho com o profissional: Rodrigo Hamilton Mourão (Engº Civil) ;	Atende	Apresentou-se documentos válidos de vinculação dos profissionais indicados como responsáveis técnicos com a empresa licitante. Os mesmos profissionais estão com anuidade quitada frente ao CREA-AM.
16.3.1	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica nº 980581/2021 Chave: 93YzZ	Atende	Empresa apresentou registro no CREA-AM autêntico, com validade até 16/02/2022.
16.3.2.1	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Construção de cobertura em estrutura metálica com qualquer tipo de telha sobre áreas de no mínimo 300 m ² (trezentos metros quadrados)	CAT 921632/2015 Chave: 7C6b6	Atende	Comprovação de execução de galpão de estrutura metálica com 1540 m ² de área construída.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

16.3.2.2	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Construção que envolva assentamento de piso vinílico, cerâmico ou porcelanato sobre áreas de no mínimo 200 m ² (duzentos metros quadrados)	CAT 049/2014	Atende	Comprovação de execução de piso cerâmico com 1348,25 m ² . Autenticidade verificada através da 7ª Tabela de Notas Fioretti.
16.3.2.3	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Instalação que envolva esquadrias de alumínio e vidro de no mínimo 50 m ² (cinquenta metros quadrados)	CAT 049/2014	Atende	Comprovação de execução de 172,80 m ² de janela de alumínio de correr. Autenticidade verificada através da 7ª Tabela de Notas Fioretti.
16.4.1	Atestado de Capacidade Técnica Profissional para o Engenheiro civil ou Arquiteto.	CAT 921632/2015 Chave: 7C6b6; CAT 049/2014	Atende	Certidão de Atestado Técnico emitida pelo CREA-AM para o profissional Daniel Pinheiro Barreto .
16.5	Comprovante de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global da planilha de itens como critério de habilitação financeira.	Balanço Patrimonial, NIRE 13600054811, certidão nº 1128548 JUCEA-AM	Atende	Patrimônio líquido da licitante com valor maior que 10% do valor global da planilha orçamentária.
17.2	Declaração de dispensa de vistoria técnica.	Declaração de Desistência de Vistoria Técnica	Atende	Declaração que a empresa abre mão de vistoria técnica e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2) ANÁLISE 02: CASTELL ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 09.516.788/0001-68

CASTELL ENGENHARIA EIRELLI				
TEM PB	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO APRESENTADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
16.1	Comprovação do vínculo do profissional de engenharia civil ou de arquitetura para a parte geral das obras civis.	Sétima alteração contratual – Certidão Nº 20180397192, Cód. de verificação Nº 11803163350	Atende	A empresa apresentou alteração contratual que consta o vínculo do profissional e com regularidade perante ao CREA-AM.
16.3.1	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).	CREA-AM Nº 982824/2021 Chave xCc6W	Atende	Responsáveis técnicos Eng. Civil Wilson da Silva Castelo Branco Júnior.
16.3.2.1	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Construção de cobertura em estrutura metálica com qualquer tipo de telha sobre áreas de no mínimo 300 m ² (trezentos metros quadrados)	CREA-AM CAT Nº 961158/2019 Chave 318Ad	Atende	A empresa apresentou CAT com execução de 451,25 m ²
16.3.2.2	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Construção que envolva assentamento de piso vinílico, cerâmico ou porcelanato sobre áreas de no mínimo 200 m ² (duzentos metros quadrados)	CREA-AM CAT Nº 943637/2018 Chave 8Z702	Atende	A empresa apresentou CAT com execução de 1.917,64 m ²



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

16.3.2.3	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Instalação que envolva esquadrias de alumínio e vidro de no mínimo 50 m ² (cinquenta metros quadrados)	CREA-AM CAT Nº 961158/2019 Chave 318Ad	Atende	A empresa apresentou CAT com execução de 94,64 m ²
16.4.1	Atestado de Capacidade Técnica Profissional para o Engenheiro civil ou Arquiteto.	CREA-AM CAT Nº 961158/2019 Chave 318Ad; CREA-AM CAT Nº 943637/2018 Chave 8Z702.	Atende	A empresa apresentou atestados de capacidade técnica profissional de acordo com os aspectos qualitativos do projeto básico.
16.5	Comprovante de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global da planilha de itens como critério de habilitação financeira.	NIRE 13600037364	Atende	A empresa apresentou o Balanço Patrimonial do exercício de 2020 comprovando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global da planilha de itens
17.2	Declaração de dispensa de vistoria técnica.	Declaração de desistência de visita técnica	Atende	Documento apresentado na fl. 79/87



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3) ANÁLISE 03: CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI – CNPJ: 07.741.892/0001-20

CONSTRUTORA RIO NEGRO – EIRELLI				
ITEM PB	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO APRESENTADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
16.1	Comprovação do vínculo do profissional de engenharia civil ou de arquitetura para a parte geral das obras civis.	Contrato de Prestação de Serviços com o profissional: Cledimar Borges Vieira (Engº Civil)	Atende	Apresentou-se documentos válidos de vinculação do profissional indicado como responsável técnico com a empresa licitante. O mesmo profissional está com anuidade quitada frente ao CREA-AM
16.3.1	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).	Certidão nº 983149/2021 Chave: 5AZ74	Atende	Comprovação de registro e quitação da empresa licitante junto ao CREA-AM.
16.3.2.1	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Construção de cobertura em estrutura metálica com qualquer tipo de telha sobre áreas de no mínimo 300 m ² (trezentos metros quadrados)	CAT nº 954654/2019 Chave: xB3YW;	Atende	Comprovação que a empresa licitante executou 342,70 m ² de estrutura metálica. Empresa apresentou outros Atestados de Capacidade Técnica verificados e que também atendem ao Projeto Básico.
16.3.2.2	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Construção que envolva assentamento de piso vinílico, cerâmico ou porcelanato sobre áreas de no mínimo	CAT nº 954654/2019 Chave: xB3YW	Atende	Comprovação que a empresa licitante executou o serviço de assentamento de piso cerâmico com 327,75 m ² . Empresa apresentou outros Atestados de Capacidade Técnica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

	200 m ² (duzentos metros quadrados)			verificados e que também atendem ao Projeto Básico.
16.3.2.3	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Instalação que envolva esquadrias de alumínio e vidro de no mínimo 50 m ² (cinquenta metros quadrados)	CAT nº 954654/2019 Chave: xB3YW	Atende	Comprovação que a empresa licitante executou o serviço de instalação de esquadrias de vidro e alumínio com 64,67 m ² . Empresa apresentou outros Atestados de Capacidade Técnica verificados e que também atendem ao Projeto Básico.
16.4.1	Atestado de Capacidade Técnica Profissional para o Engenheiro civil ou Arquiteto.	CAT nº 954654/2019 Chave: xB3YW	Atende	Certidão de Atestado Técnico emitida pelo CREA-AM para o profissional Cledimar Borges Vieira . Empresa apresentou outros CAT's do profissional supracitado, sendo eles verificados e também atendem ao Projeto Básico.
16.5	Comprovante de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global da planilha de itens como critério de habilitação financeira.	Balanço Patrimonial, NIRE 136000097219, certidão nº 1102130 – JUCEA-AM	Atende	Patrimônio líquido da licitante com valor maior que 10% do valor global da planilha orçamentária.
17.2	Declaração de dispensa de vistoria técnica.	Declaração de dispensa de vistoria	Atende	Declaração que a empresa abre mão de vistoria técnica e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4) ANÁLISE 04: FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 27.816.603/0001-12

FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI				
TEM PB	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO APRESENTADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
16.1	Comprovação do vínculo do profissional de engenharia civil ou de arquitetura para a parte geral das obras civis.	Certidão sob N° 989681; NIRE 13600050298; Certidão CREA-AM N° 974769/2021 Chave: ywbwz	Atende	A empresa apresentou contrato social e alterações constando o profissional como sócio e com anuidade quitada, em atendimento ao item 16.1.1 do Projeto Básico
16.3.1	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).	CREA-AM N° 982616/2021 Chave: zBYCY	Atende	Responsável técnico Eng. Civil Danny Nogueira Fernandes. Certidão de Registro de Quitação válido até 30/11/2021.
16.3.2.1	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Construção de cobertura em estrutura metálica com qualquer tipo de telha sobre áreas de no mínimo 300 m ² (trezentos metros quadrados)	CREA-AM CAT N° 943041/2018 Chave: zzAzb	Não atende	A CAT apresentada informa como Contratante Danny Nogueira Fernandes, que seria o responsável técnico, e também não indica a empresa Contratada, logo em divergência com o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela American Bull Pet Shop. Nas outras CAT's enviadas pela licitante não se observou o quantitativo necessário para sua habilitação do critério de capacidade técnica operacional (item 16.3.2.1).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

16.3.2.2	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Construção que envolva assentamento de piso vinílico, cerâmico ou porcelanato sobre áreas de no mínimo 200 m ² (duzentos metros quadrados)	CREA-AM CAT Nº 956417/2019 Chave: 3Wdca	Atende	A empresa apresentou CAT com execução superior ao disposto no item 16.3.2.2 do Projeto Básico
16.3.2.3	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Instalação que envolva esquadrias de alumínio e vidro de no mínimo 50 m ² (cinquenta metros quadrados)	CREA-AM CAT Nº 956417/2019 Chave: 3Wdca	Atende	A empresa apresentou CAT com execução superior ao disposto no item 16.3.2.3 do Projeto Básico
16.4.1	Atestado de Capacidade Técnica Profissional para o Engenheiro civil ou Arquiteto.	CREA-AM CAT Nº 956417/2019 Chave: 3Wdca; CREA-AM CAT Nº 943041/2018 Chave: zzAzb.	Atende	A empresa apresentou atestados de capacidade técnica profissional de acordo com os aspectos qualitativos do Projeto Básico.
16.5	Comprovante de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global da planilha de itens como critério de habilitação financeira.	Certidão sob Nº 1119424 NIRE 13600050298	Atende	A empresa apresentou o Balanço Patrimonial do exercício de 2020 comprovando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global da planilha de itens
17.2	Declaração de dispensa de vistoria técnica.	Declaração de conhecimento das condições locais	Atende	Documento apresentado na fl. 82



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

5) ANÁLISE 05: HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA – CNPJ:
17.278.082/0001-33

HAZA CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS LTDA-ME				
ITEM PB	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO APRESENTADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
16.1	Comprovação do vínculo do profissional de engenharia civil ou de arquitetura para a parte geral das obras civis.	Contrato Social da licitante demonstrando que o profissional Haryson Otacy Brito Rombaldi (Engº Civil) é sócio da empresa. Certidão 1320081661 – JUCEA - AM	Atende	Apresentou-se documentos válidos de vinculação do profissional indicado como responsável técnico com a empresa licitante. O mesmo profissional está com anuidade quitada frente ao CREA-AM
16.3.1	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica nº 972510/2021 Chave: YW18c	Atende	Empresa apresentou registro no CREA-AM autêntico, com validade até 31/03/2022.
16.3.2.1	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Construção de cobertura em estrutura metálica com qualquer tipo de telha sobre áreas de no mínimo 300 m ² (trezentos metros quadrados)	CAT nº 956865/2019 Chave: 4A0db	Atende	Comprovação que a empresa licitante executou 1.179,84 ² de estrutura metálica com telha de fibro cimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

16.3.2.2	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Construção que envolva assentamento de piso vinílico, cerâmico ou porcelanato sobre áreas de no mínimo 200 m ² (duzentos metros quadrados)	CAT nº 956865/2019 Chave: 4A0db	Atende	Comprovação que a empresa licitante executou o serviço de assentamento de piso cerâmico com 1.792,37 m ²
16.3.2.3	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Instalação que envolva esquadrias de alumínio e vidro de no mínimo 50 m ² (cinquenta metros quadrados)	CAT nº 956865/2019 Chave: 4A0db	Não atende	Não foi demonstrando explicitamente na CAT enviada pela licitante a comprovação da execução de instalação de esquadrias de alumínio e vidro. Observamos também que a empresa encaminhou um Atestado de Capacidade Operacional, emitido pela UFAM, porém este não fora considerado na análise técnica por não estar acompanhado do registro junto ao CREA ou CAU, conforme exigência do Projeto Básico.
16.4.1	Atestado de Capacidade Técnica Profissional para o Engenheiro civil ou Arquiteto.	CAT nº 956865/2019 Chave: 4A0db	Não Atende	Certidão de Atestado Técnico emitida pelo CREA-AM para o profissional Haryson Otacy Brito Rombaldi . Não foi observado o atendimento ao item 16.3.2.3 do Projeto Básico.
16.5	Comprovante de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global da planilha de itens como critério de	Balanço Patrimonial, NIRE 13600114521, certidão n 1123654 JUCEA-AM	Atende	Patrimônio líquido da licitante com valor maior que 10% do valor global da planilha orçamentária.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

	habilitação financeira.			
17.2	Declaração de dispensa de vistoria técnica.	Declaração de desistência de vistoria técnica	Atende	Declaração que a empresa abre mão de vistoria técnica e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da licitação.

6) ANÁLISE 06: JBCONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES EIRELI-ME CNPJ:
24.698.29/0001-78

JBCONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES - EIRELI				
ITEM PB	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO APRESENTADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
16.1	Comprovação do vínculo do profissional de Engenharia Civil ou de Arquitetura.	Não apresentou documento	Não atende	Não apresentou contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
16.3.1	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de	CREA-AM Nº 982763/2021 Chave: 6WCBz	Atende	Comprovação mediante consulta ao site do CREA-AM. Obs: Conforme consulta ao CREA-AM, a certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

	Arquitetura e Urbanismo (CAU).			ANUIDADE em Aberto 8304291079. Data de vencimento do boleto: 30/11/2021;
16.3.2.1	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Construção de cobertura em estrutura metálica com qualquer tipo de telha sobre áreas de no mínimo 300 m ² (trezentos metros quadrados).	Certidão de acervo técnico - CAT (975692/2021 Chave: C2C2b)	Não atende	Apresentou atestado de capacidade técnica de cobertura com telha metálica com quantitativo executado de 197,76 m ² . Sendo assim não atende, pois o quantitativo é inferior a 300 m ² ;
16.3.2.2	Construção que envolva assentamento de piso vinílico, cerâmico ou porcelanato sobre áreas de no mínimo 200 m ² (duzentos metros quadrados).	Certidão de acervo técnico - CAT (975692/2021 Chave: C2C2b)	Não atende	No atestado apresentado não há qualquer quantitativo de execução de assentamento de piso vinílico, cerâmico ou porcelanato;
16.3.2.3	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Instalação que envolva esquadrias de alumínio e vidro de no mínimo 50 m ² (cinquenta metros quadrados).	Certidão de acervo técnico - CAT (975692/2021 Chave: C2C2b)	Não atende	Apresentou atestado de capacidade técnica de Instalação que envolva esquadrias de alumínio e vidro com quantitativo executado de (1,4*0,5)*14 + (1,4*1,2)*6 + (2,0*2,10)*3 + (0,8*0,5)*3 = 33,68m ² . Sendo assim não atende, pois o quantitativo é inferior a 50 m ² ;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

16.4.1	Atestado de Capacidade Técnica Profissional para o Engenheiro civil ou Arquiteto.	Certidão de acervo técnico – CAT (975692/2021 Chave: C2C2b)	Não atende	Possui capacidade técnica profissional para o item 16.3.2.1 e para o item 16.3.2.3, conforme CAT (975692/2021 Chave: C2C2b), mas não apresentou atestado de capacidade técnica para construção que envolva assentamento de piso vinílico, cerâmico ou porcelanato.
16.5	Comprovante de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global da planilha de itens como critério de habilitação financeira.	Balanço patrimonial 2020 NIRE: 13600036902/ Certidão 1121289, Protocolo: 210348020, Código de segurança: cjjO	Atende	O valor apresentado atende ao disposto no Projeto Básico.
17.2	Declaração de vistoria ou Declaração dispensa de vistoria.	Declaração de desistência de vistoria – pág. 43	Atende	A empresa declarou que abriu mão da vistoria técnica ao local de execução da obra.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

7) ANÁLISE 07: MÓDULO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 34.498.261/0001-03

MÓDULO ENGENHARIA LTDA				
ITEM PB	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO APRESENTADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
16.1	Comprovação do vínculo do profissional de engenharia civil ou de arquitetura para a parte geral das obras civis.	Contrato social para o Engº Civil Alfredo Augusto de Hollanda Filho	Atende	Documento válido para constatação de vínculo do profissional Engº Civil Alfredo Augusto de Hollanda Filho com a empresa MÓDULO ENGENHARIA LTDA.
16.3.1	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).	CREA-AM Nº 974399/2021 Chave: z7Ywy	Atende	Comprovação mediante consulta ao site do CREA-AM.
16.3.2.1	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Construção de cobertura em estrutura metálica com qualquer tipo de telha sobre áreas de no mínimo 300 m ² (trezentos metros quadrados).	Certidão de acervo técnico – CAT (931419/2016 Chave: D18YD)	Atende	Comprovação mediante consulta ao site do CREA-AM.
16.3.2.2	Construção que envolva assentamento de piso vinílico, cerâmico ou porcelanato sobre áreas de no mínimo 200 m ² (duzentos metros quadrados).	Certidão de acervo técnico – CATs (955112/2019 Chave: zBa2C), (931419/2016 Chave: D18YD)	Atende	Comprovação mediante consulta ao site do CREA-AM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

16.3.2.3	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Instalação que envolva esquadrias de alumínio e vidro de no mínimo 50 m ² (cinquenta metros quadrados).	Certidão de acervo técnico – CAT (931419/2016 Chave: D18YD)	Atende	Comprovação mediante consulta ao site do CREA-AM.
16.4.1	Atestado de Capacidade Técnica Profissional para o Engenheiro civil ou Arquiteto.	Certidão de acervo técnico – CATs (955112/2019 Chave: zBa2C), (931419/2016 Chave: D18YD)	Atende	Comprovação mediante consulta ao site do CREA-AM que o responsável técnico Engº Civil Alfredo Augusto de Hollanda Filho possui acervo técnico que atende às exigências do Projeto básico.
16.5	Comprovante de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global da planilha de itens como critério de habilitação financeira.	Balanço patrimonial 2020 NIRE: 13200188888/ Certidão 1113385, Protocolo: 21/027.077-2, Código de segurança: 5ynC	Atende	O valor apresentado atende ao disposto no Projeto Básico.
17.2	Declaração de vistoria ou Declaração dispensa de vistoria.	Declaração de desistência de vistoria – pág. 64	Atende	A empresa declarou que abriu mão da vistoria técnica ao local de execução da obra.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

8) ANÁLISE 08: PAULO RICARDO N DOS SANTOS – EIRELI CNPJ: 22.785.726/0001-10

PAULO RICARDO N DOS SANTOS EIRELI				
ITEM PB	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO APRESENTADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
16.1	Comprovação do vínculo do profissional de engenharia civil ou de arquitetura para a parte geral das obras civis.	Não apresentou documento.	Não atende	Não apresentou contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante ante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
16.3.1	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).	CREA-AM Nº 983436/2021 Chave: d597C	Atende	Comprovação mediante consulta ao site do CREA-AM.
16.3.2.1	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Construção de cobertura em estrutura metálica com qualquer tipo de telha sobre áreas de no mínimo 300 m ² (trezentos metros quadrados).	Certidão de acervo técnico - CAT (975910/2021 Chave: Y89BW)	Não atende	Apresentou atestado de capacidade técnica de cobertura com telha metálica com quantitativo executado de 250 m ² . Sendo assim não atende, pois o quantitativo é inferior a 300 m ² .



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

16.3.2.2	Construção que envolva assentamento de piso vinílico, cerâmico ou porcelanato sobre áreas de no mínimo 200 m ² (duzentos metros quadrados).	Certidão de acervo técnico – CAT (975910/2021 Chave: Y89BW)	Atende	Comprovação mediante consulta ao site do CREA-AM.
16.3.2.3	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Instalação que envolva esquadrias de alumínio e vidro de no mínimo 50 m ² (cinquenta metros quadrados).	Certidão de acervo técnico – CAT (975910/2021 Chave: Y89BW)	Atende	Comprovação mediante consulta ao site do CREA-AM.
16.4.1	Atestado de Capacidade Técnica Profissional para o Engenheiro civil ou Arquiteto.	Certidão de acervo técnico – CAT (975910/2021 Chave: Y89BW)	Atende	Comprovação mediante consulta ao site do CREA-AM que o responsável técnico Eng ^o Thiago Silva Ramos possui acervo técnico que atende às exigências do Projeto básico.
16.5	Comprovante de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global da planilha de itens como critério de habilitação financeira.	Balanço patrimonial 2020 NIRE: 13600108083/ Certidão 1126892, Protocolo: 21/033.337-5, Código de segurança: d7L1	Atende	O valor apresentado atende ao disposto no Projeto Básico.
17.2	Declaração de vistoria ou Declaração dispensa de vistoria.	Declaração dispensa de vistoria – pag. 46	Atende	A empresa declarou que vistoriou o local de execução da obra.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

9) ANÁLISE 09: RT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 28.789.486/0001-08

RT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA				
ITEM PB	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO APRESENTADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
16.1	Comprovação do vínculo do profissional de engenharia civil ou de arquitetura para a parte geral das obras civis e engenheiro eletricista para execução e comissionamento da subestação de média tensão.	Contrato social para o Engº Civil Rafael de Souza Peixoto	Atende	Documento válido para constatação de vínculo do profissional Engº Civil Rafael de Souza Peixoto com a empresa RT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
16.3.1	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).	CREA-AM Nº 983433/2021 Chave: ZDD8w	Atende	Comprovação mediante consulta ao site do CREA-AM.
16.3.2.1	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Construção de cobertura em estrutura metálica com qualquer tipo de telha sobre áreas de no mínimo 300 m ² (trezentos metros quadrados).	Certidão de acervo técnico – CAT (960029/2019 Chave: bACwD)	Atende	Comprovação mediante consulta ao site do CREA-AM.
16.3.2.2	Construção que envolva assentamento de piso vinílico, cerâmico ou porcelanato sobre	Certidão de acervo técnico – CAT (960029/2019 Chave: bACwD)	Atende	Comprovação mediante consulta ao site do CREA-AM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

	áreas de no mínimo 200 m ² (duzentos metros quadrados).			
16.3.2.3	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Instalação que envolva esquadrias de alumínio e vidro de no mínimo 50 m ² (cinquenta metros quadrados).	Certidão de acervo técnico – CAT (960029/2019 Chave: bACwD)	Atende	Comprovação mediante consulta ao site do CREA-AM.
16.4.1	Atestado de Capacidade Técnica Profissional para o Engenheiro civil ou Arquiteto.	Certidão de acervo técnico – CAT (960029/2019 Chave: bACwD)	Atende	Comprovação mediante consulta ao site do CREA-AM que o responsável técnico Eng Rafael de Souza Peixoto possui acervo técnico que atende às exigências do Projeto básico.
16.5	Comprovante de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global da planilha de itens como critério de habilitação financeira.	Balanço patrimonial 2020 NIRE: 13200709063 / Certidão 1120177, Protocolo: 21/034.279-0, Código de segurança: V8Be	Atende	O valor apresentado atende ao disposto no Projeto Básico.
17.2	Declaração de dispensa de vistoria técnica.	Declaração de dispensa de vistoria – pág. 48	Atende	A empresa declarou abrir mão da vistoria técnica ao local de execução da obra.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

10) ANÁLISE 10: SGRH SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS CONSTRUÇÕES E
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 06.539.432/0001-51

SGRH SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP				
TEM PB	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO APRESENTADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
16.1	Comprovação do vínculo do profissional de engenharia civil ou de arquitetura para a parte geral das obras civis.	Contrato de prestação de serviços de engenharia	Não atende	A empresa apresentou contrato de prestação de serviços com a Eng. Civil Meirian Teles Maia Duarte Praia, entretanto não apresentou Registro de Quitação Profissional junto ao CREA-AM , em atendimento ao item 16.1.1 do Projeto Básico
16.3.1	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).	CREA-AM Nº 974746/2021 Chave: A7541	Atende	
16.3.2.1	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Construção de cobertura em estrutura metálica com qualquer tipo de telha sobre áreas de no mínimo 300 m ² (trezentos metros quadrados)		Não atende	A empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica com o devido Registro no CREA e acompanhado da respectiva CAT, conforme exigência do Projeto Básico, item 6.3.2.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

16.3.2.2	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Construção que envolva assentamento de piso vinílico, cerâmico ou porcelanato sobre áreas de no mínimo 200 m ² (duzentos metros quadrados)		Não atende	A empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica com o devido Registro no CREA e acompanhado da respectiva CAT, conforme exigência do Projeto Básico, item 6.3.2
16.3.2.3	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Instalação que envolva esquadrias de alumínio e vidro de no mínimo 50 m ² (cinquenta metros quadrados)		Não atende	A empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica com o devido Registro no CREA e acompanhado da respectiva CAT, conforme exigência do Projeto Básico, item 6.3.2
16.4.1	Atestado de Capacidade Técnica Profissional para o Engenheiro civil ou Arquiteto.	CREA-AM CAT Nº 923273/2015	Não atende	A CAT apresentada pela empresa para a profissional responsável técnica não atende aos requisitos qualitativos indicados no Projeto Básico.
16.5	Comprovante de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global da planilha de itens como critério de habilitação financeira.	NIRE 13200436997	Atende	A empresa apresentou o Balanço Patrimonial do exercício de 2020 comprovando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global da planilha de itens
17.2	Declaração de dispensa de vistoria técnica		Não atende	A empresa não apresentou Declaração de Vistoria Técnica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11) ANÁLISE 11: S R ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 25.265.142/0001-01

S R ENGENHARIA EIRELI				
ITEM PB	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO APRESENTADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
16.1	Comprovação do vínculo do profissional de engenharia civil ou de arquitetura para a parte geral das obras civis.	Contrato social para o Engº Civil Alan Coelho Redig	Atende	Documento válido para constatação de vínculo do profissional Engº Civil Alan Coelho Redig com a empresa S R ENGENHARIA EIRELI
16.3.1	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).	CREA-AM Nº 981017/2021 Chave: CCd07	Atende	Comprovação mediante consulta ao site do CREA-AM.
16.3.2.1	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Construção de cobertura em estrutura metálica com qualquer tipo de telha sobre áreas de no mínimo 300 m ² (trezentos metros quadrados).	Certidão de acervo técnico – CAT (975788/2021 Chave: c85bC)	Atende	Comprovação mediante consulta ao site do CREA-AM.
16.3.2.2	Construção que envolva assentamento de piso vinílico, cerâmico ou porcelanato sobre áreas de no mínimo 200 m ² (duzentos metros quadrados).	Certidão de acervo técnico – CAT (982554/2021 Chave: 0DCD8)	Atende	Comprovação mediante consulta ao site do CREA-AM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

16.3.2.3	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Instalação que envolva esquadrias de alumínio e vidro de no mínimo 50 m ² (cinquenta metros quadrados).	Certidão de acervo técnico – CAT (982554/2021 Chave: 0DCD8)	Atende	Comprovação mediante consulta ao site do CREA-AM.
16.4.1	Atestado de Capacidade Técnica Profissional para o Engenheiro civil ou Arquiteto.	Certidão de acervo técnico – CAT (982554/2021 Chave: 0DCD8)	Atende	Comprovação mediante consulta ao site do CREA-AM que o responsável técnico Eng ^o Alan Coelho Redig possui acervo técnico que atende às exigências do Projeto básico.
16.5	Comprovante de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global da planilha de itens como critério de habilitação financeira.	Balanço patrimonial 2020 NIRE: 13600090915 / Certidão 109429, Protocolo: 21/006.602-4, Código de segurança: rNSU	Atende	O valor apresentado atende ao disposto no Projeto Básico.
17.2	Declaração de vistoria técnica.	Declaração de vistoria técnica – pág. 95	Atende	A empresa apresentou declaração de vistoria técnica ao local de execução da obra.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

12) ANÁLISE 12: SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 84.462.209/0001-67

SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI				
ITEM PB	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO APRESENTADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
16.1	Comprovação do vínculo do profissional de engenharia civil ou de arquitetura para a parte geral das obras civis.	Contrato Social da licitante demonstrando que o profissional Francisco Sirio Litaiff Vasconcelos (Engº Civil) é sócio da empresa. Certidão 13100640100 – JUCEA – AM; Contrato de Trabalho com o profissional Sammy Renan Góes Vasconcelos (Engº Civil)	Atende	Apresentou-se documentos válidos de vinculação dos profissionais indicados como responsáveis técnicos com a empresa licitante. Os mesmos profissionais estão com anuidade quitada frente ao CREA-AM
16.3.1	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica nº 983008/2021 Chave: BZ52a	Atende	Empresa apresentou registro no CREA-AM autêntico, com validade até 31/03/2022.
16.3.2.1	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Construção de cobertura em estrutura metálica com qualquer tipo de telha sobre áreas de no mínimo 300 m ² (trezentos metros quadrados)	CAT nº 973011/2021 Chave: AcB2w; CAT nº 977900/2021 Chave: 0xwDZ	Atende	Comprovação que a empresa licitante executou 367,80 m ² de estrutura metálica com telha de fibro cimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

16.3.2.2	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Construção que envolva assentamento de piso vinílico, cerâmico ou porcelanato sobre áreas de no mínimo 200 m ² (duzentos metros quadrados)	CAT nº 973011/2021 Chave: AcB2w; CAT nº 977900/2021 Chave: 0xwDZ	Atende	Comprovação que a empresa licitante executou o serviço de assentamento de piso cerâmico com 960 m ²
16.3.2.3	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Instalação que envolva esquadrias de alumínio e vidro de no mínimo 50 m ² (cinquenta metros quadrados)	CAT nº 973011/2021 Chave: AcB2w; CAT nº 977900/2021 Chave: 0xwDZ	Atende	Comprovação que a empresa licitante executou o serviço de instalação de esquadrias de alumínio e vidro em 110 m ²
16.4.1	Atestado de Capacidade Técnica Profissional para o Engenheiro civil ou Arquiteto.	CAT nº 973011/2021 Chave: AcB2w; CAT nº 977900/2021 Chave: 0xwDZ	Atende	Certidão de Atestado Técnico emitida pelo CREA-AM para o profissional Francisco Sirio Litaiff Vasconcelos .
16.5	Comprovante de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global da planilha de itens como critério de habilitação financeira.	Balanço Patrimonial, NIRE 13600142923, certidão n 1109880 JUCEA-AM	Atende	Patrimônio líquido da licitante com valor maior que 10% do valor global da planilha orçamentária.
17.2	Declaração de dispensa de vistoria técnica.	Declaração de vistoria	Atende	Declaração que a empresa realizou visita técnica no local de execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

13) ANÁLISE 13: VVS CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 33.092.169/0001-78

VVS CONSTRUÇÕES EIRELI				
ITEM PB	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO APRESENTADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
16.1	Comprovação do vínculo do profissional de engenharia civil ou de arquitetura para a parte geral das obras civis.	Contrato de Prestação de Serviços	Atende	A empresa apresentou contrato de prestação de serviços com o profissional de engenharia regular no CREA, em atendimento ao item 16.1.1 do Projeto Básico
16.3.1	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).	CREA-AM Nº 983423/2021 Chave: 8BYWZ	Atende	
16.3.2.1	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Construção de cobertura em estrutura metálica com qualquer tipo de telha sobre áreas de no mínimo 300 m ² (trezentos metros quadrados)		Não atende	A empresa não apresentou CAT para o serviço disposto no item 16.3.2.1 do Projeto Básico, limitando-se a apresentar CAT profissional.
16.3.2.2	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Construção que envolva assentamento de		Não atende	A empresa não apresentou CAT para o serviço disposto no item 16.3.2.2 do Projeto Básico, limitando-se em apresentar CAT profissional.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

	piso vinílico, cerâmico ou porcelanato sobre áreas de no mínimo 200 m ² (duzentos metros quadrados)			
16.3.2.3	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Instalação que envolva esquadrias de alumínio e vidro de no mínimo 50 m ² (cinquenta metros quadrados)		Não atende	A empresa não apresentou CAT para o serviço disposto no item 16.3.2.3 do Projeto Básico, limitando-se a apresentar CAT profissional.
16.4.1	Atestado de Capacidade Técnica Profissional para o Engenheiro civil ou Arquiteto.	CREA-AM CAT Nº 484/2006 CREA-AM CAT Nº 389/2012	Não atende	A CAT 484/2006 apresentada pela empresa indica que o profissional não atende aos requisitos qualitativos em relação ao serviço de instalação de esquadrias de alumínio e vidro. A CAT 389/2012 está ilegível (pág. 33-42/63
16.5	Comprovante de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global da planilha de itens como critério de habilitação financeira.	NIRE 13600087591	Atende	A empresa apresentou o Balanço Patrimonial do exercício de 2020 comprovando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global da planilha de itens
17.2	Declaração de dispensa de vistoria técnica.	Declaração de desistência de visita técnica	Atende	Documento apresentado na fl. 50/63



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14) ANÁLISE 14: WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 00.902.784/0001-73

WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA				
ITEM PB	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO APRESENTADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
16.1	Comprovação do vínculo do profissional de engenharia civil ou de arquitetura para a parte geral das obras civis.	Contrato Social da licitante demonstrando que o profissional William Farias Sabbá (Engº Civil) é sócio da empresa e profissional William Felipe Domingues Sabbá (Engº Civil) é sócio da empresa. Certidão 470972 – JUCEA - AM	Atende	Apresentou-se documentos válidos de vinculação dos profissionais indicados como responsáveis técnicos com a empresa licitante. O mesmos profissionais estão com anuidade quitada frente ao CREA-AM
16.3.1	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica nº 983337/2021 Chave: Z8x9D	Atende	Empresa apresentou registro no CREA-AM autêntico, com validade até 31/03/2022.
16.3.2.1	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Construção de cobertura em estrutura metálica com qualquer tipo de telha sobre áreas de no mínimo 300 m ² (trezentos metros quadrados)	CAT nº 957160/2019 Chave: ZW8d5	Atende	Comprovação que a empresa licitante executou 901,50 ² de estrutura metálica com telha de aço galvanizado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

16.3.2.2	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Construção que envolva assentamento de piso vinílico, cerâmico ou porcelanato sobre áreas de no mínimo 200 m ² (duzentos metros quadrados)	CAT nº 922991/2015 Chave: bZ4b89WZC79d731YcCB4	Atende	Comprovação que a empresa licitante executou o serviço de assentamento de piso cerâmico com 916 m ²
16.3.2.3	Atestado de Capacidade Técnica Operacional - Instalação que envolva esquadrias de alumínio e vidro de no mínimo 50 m ² (cinquenta metros quadrados)	CAT nº 957160/2019 Chave: ZW8d5;	Atende	Comprovação que a empresa licitante executou o serviço de instalação de esquadrias de alumínio e vidro em 75,09 m ²
16.4.1	Atestado de Capacidade Técnica Profissional para o Engenheiro civil ou Arquiteto.	CAT nº 957160/2019 Chave: ZW8d5; CAT nº 922991/2015 Chave: bZ4b89WZC79d731YcCB4	Atende	Certidão de Atestado Técnico emitida pelo CREA-AM para o profissional William Farias Sabbá .
16.5	Comprovante de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global da planilha de itens como critério de habilitação financeira.	Balanço Patrimonial, NIRE 13200313771, certidão nº 1130731 JUCEA-AM	Atende	Patrimônio líquido da licitante com valor maior que 10% do valor global da planilha orçamentária.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

17.2	Declaração de dispensa de vistoria técnica.	Declaração de conhecimento do local da obra	Atende	Declaração que a empresa tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da licitação.
------	---	---	--------	--

Com base nos documentos apresentados e analisados, esta Secretaria de Infraestrutura emite sua opinião técnica a respeito das documentações complementares e dos atestados de capacidade técnica. Ressalva-se que na Lei nº 8.666/1993, Lei de Licitações, em seu art. 43, §3º descreve que *“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”*

Tendo em vista o exposto, passamos a recomendação de habilitação no certame licitatório por atendimento às condições exigidas no Projeto Básico da Tomada de Preços 002/2021 – FUNJEAM das seguintes empresas licitantes: **APB CONSTRUTORA EIRELI; CASTELL ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI; MÓDULO ENGENHERIA LTDA; RT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; S R ENGENHARIA EIRELI; SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI; e WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

A respeito das licitantes: **JBCONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES EIRELI-ME; PAULO RICARDO N DOS SANTOS – EIRELI; SGRH SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP; e VVD CONSTRUÇÕES EIRELI** não foram apresentados corretamente os documentos complementares necessários para qualificação técnica-operacional, conforme indicação nas respectivas análises contidas neste ofício.

A respeito do licitante **FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI**, foi-se constada dúvida referente ao preenchimento do requisito 16.3.2.1 do Projeto Básico e ao preenchimento da respectiva Certidão de Acervo Técnico, conforme foi destacado na análise técnica realizada por esta Secretaria (Análise 4). E a respeito da licitante **HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA**, não ficou explícito o preenchimento do requisito 16.3.2.3, ocasionando uma análise não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

conclusiva sobre o item, conforme comentado em tabela de análise (Análise 5). Nestes termos, caso haja possibilidade, encaminhamos esses apontamentos para COLIC para que esta possa realizar as diligências posteriores para o saneamento das divergências.

Sem mais para o presente, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos posteriores.

Rafael Costa Fernandes

Assistente Judiciário

SEINF - TJAM

Paulo Henrique Gomes Araújo

Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil

SEINF – TJAM

Antônio Sobrinho Sousa

Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil

SEINF - TJAM

Ricardo Correa da Costa

Diretor de Manutenção

SEINF - TJAM